



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 4.850/2024

DECRETO Nº 2.760, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 103.966,60 (cento e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	
16.01 - ZELADORIA E SERVICOS	
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO	398,00
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 – MATERIAL DE CONSUMO	8.437,80
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 –	16.648,40

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MATERIAL DE CONSUMO	
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 –	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 –	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 –	3.301,50
MATERIAL DE CONSUMO	
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 –	3.180,90
MATERIAL DE CONSUMO	
3286 - 16.01.15.452.6005.2.413.339030.01.1100000 –	193,14
MATERIAL DE CONSUMO	
3290 - 16.01.15.452.6005.2.413.339039.01.1100000 –	39.806,86
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 103.966,60

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

a) das Anulações Totais e Parciais:

10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
10.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
125 - 10.01.04.122.6007.2.394.339030.01.1100000 –	398,00
MATERIAL DE CONSUMO	
16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	
16.01 - ZELADORIA E SERVICOS	
3281 - 16.01.15.452.6005.2.173.339030.01.1100000 –	8.437,80
MATERIAL DE CONSUMO	
3291 - 16.01.15.452.6005.2.184.339030.01.1100000 –	16.648,40
MATERIAL DE CONSUMO	
3292 - 16.01.15.452.6005.2.176.339030.01.1100000 –	30.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	
3411 - 16.01.15.451.6005.1.130.449051.01.1100000 –	193,14
OBRAS E INSTALAÇÕES	
3411 - 16.01.15.451.6005.1.130.449051.01.1100000 –	39.806,86
OBRAS E INSTALAÇÕES	
16.02 - GESTÃO MEIO AMBIENTE	
3298 - 16.02.18.541.6006.2.224.339030.01.1100000 –	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MATERIAL DE CONSUMO

3301 - 16.02.18.541.6006.2.164.339030.01.1100000 – 3.301,50

MATERIAL DE CONSUMO

3304 - 16.02.20.605.6006.2.319.449052.01.1100000 – 3.180,90

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL ANULAÇÃO: 103.966,60

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 09 de abril de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO